DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Atas de registro de preço 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 87
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 87
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 88

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
PROCESSO Nº. 027/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

Acolho a manifestação do Departamento Jurídico e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de abril de 2023, **RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação da empresa "**MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA – ME.”**, para a **Contratação de empresa para a organização e execução de processo seletivo de provas objetivas, títulos e prática para a contratação emergencial de 03 (três), servidores para as funções de: 02 (dois) técnicos em radiologia – CBO: 3241-15), 01 (hum) de fonoaudiólogo (a) – CBO: 2238-10,** conforme segue, no importe de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o menor valor global.

Função	N° Vagas	Carga Horaria Semanal	Remuneração Mensal	Requisitos Básicos
Técnico em Radiologia	02	20	Padrão do Cargo do Quadro de Servidores Municipais	Ensino Médico Completo. Curso Técnico na Área e regularidade comprovada no CRTR, idade mínima 18 anos.
Fonoaudiólogo (a)	01	20	Padrão do Cargo do Quadro de Servidores Municipais	Curso Superior em Fonoaudiologia, com inscrição e regularidade comprovada junto ao CREFONO, idade mínima de 18 anos.

Jaborandi, 19 de abril de 2023.

_____
Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Abril do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 008/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ nº. 67.729.178/0004-91**, representado pelo Sr. Rafael Olímpio Castanheira, coordenador de vendas, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS)**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 31.773,75 (trinta e um mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas

ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços

poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Rafael Olímpio Castanheira, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Rafael Olímpio Castanheira
Detentora da Ata

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

1152 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	007.007.700	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1	AMP	2.625	3,66	9.607,50
38	007.007.720	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G PO SOL INJ IV/IM	AMP	750	9,44	7.080,00
39	007.007.721	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2 G PO SOL INJ IV/IM	AMP	225	17,00	3.825,00
48	007.007.730	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ 20	AMP	300	7,30	2.190,00
49	007.007.731	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SO	AMP	750	0,732	549,00
51	007.007.733	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ IV/	AMP	300	3,00	900,00
57	007.007.739	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ	AMP	225	12,10	2.722,50
91	007.007.774	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL INJ 2	AMP	150	18,35	2.752,50
102	007.007.786	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ 2 M	AMP	525	1,84	966,00
124	007.007.811	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE 200 D	UN	75	15,75	1.181,25
					Valor Total Geral:	31.773,75

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 004/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS).
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/Email: SANDRO ROGÉRIO DIONIZIO - OAB/SP 311184 – Email: sandrordionizio@gmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA
Cargo: COORDENADOR DE VENDAS
CPF: 324.367.598-71

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Abril do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 008/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ N°.56.081.482/0001-06**, representado pelo **Sr. Luiz Carlos Gelotti**, **Sócio-gerente**, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS)**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 17.573,95 (dezessete mil, quinhentos e setenta e três mil reais e noventa e cinco centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas

ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços

poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Luiz Carlos Gelotti, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Luiz Carlos Gelotti
Detentora da Ata

Testemunhas

_____ _____

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

1158 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	007.007.692	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INFUS. I.	BO	38	25,40	965,20
75	007.007.757	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO;	FR	75	5,38	403,50
80	007.007.762	GLICONATO DE CLOREXIDINA 20 MG/ML SAB LIQ	FR	45	28,35	1.275,75
90	007.007.773	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR 50 ML	FR	75	6,36	477,00
110	007.007.796	SORO GLICOSADO 5% SOL INJ IV FR PLAS TRANS	BO	750	5,67	4.252,50
114	007.007.800	SORO GLICOSADO 5% SOL INJ IV FR PLAS TRANS	BO	1.500	6,80	10.200,00
					Valor Total Geral:	17.573,95

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 005/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS).
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/Email: SANDRO ROGÉRIO DIONIZIO - OAB/SP 311184 – Email: sandrordionizio@gmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: LUIZ CARLOS GELOTTI
Cargo: SÓCIO GERENTE
CPF: 290.459.598-87

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Abril do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 008/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **CIRURGICA OLIMPIO LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CIRURGICA OLIMPIO LTDA. – CNPJ N°. 01.140.868/0001-50**, representado pelo Sra. Marcia Aparecida de Morais Olímpio, Titular da Empresa, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS)**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 25.387,50 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas

ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços

poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sra. Marcia Aparecida de Morais Olímpio, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA OLIMPIO LTDA.
Marcia Aparecida de Morais Olímpio
Detentora da Ata

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

4900 - CIRURGICA OLIMPIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.007.679	ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG/ML INJ IM/EV	AMP	6.750	3,45	23.287,50
35	007.007.717	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML XPE CT FR	FR	225	4,50	1.012,50
36	007.007.718	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ	AMP	375	2,90	1.087,50
					Valor Total Geral:	25.387,50

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: CIRURGICA OLIMPIO LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 006/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS).
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/Email: SANDRO ROGÉRIO DIONIZIO - OAB/SP 311184 – Email: sandrordionizio@gmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
NOME: MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLÍMPIO
Cargo: Titular da Empresa
CPF: 059.545.958-79

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Abril do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 008/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **CIRURGICA KLG LTDA – ME**.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CIRURGICA KLG LTDA – ME. – CNPJ N°. 08.618.163/0001-44**, representado pelo Sr. Gilmar Araujo Rodrigues, Titular da Empresa, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS)**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 121.746,50 (cento e vinte e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas

ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços

poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Gilmar Araujo Rodrigues, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA KLG LTDA – ME.
Gilmar Araujo Rodrigues
Detentora da Ata

Testemunhas

_____ _____

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

20776 - CIRURGICA KLG EIRELI - ME.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
107	007.007.791	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% + 0,9% SOL INJ IV F	BO	1.500	3,98	5.970,00
108	007.007.793	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% + 0,9% SOL INJ IV F	BO	2.250	4,99	11.227,50
109	007.007.794	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% + 0,9% SOL INJ IV F	BO	1.500	6,34	9.510,00
111	007.007.797	SORO GLICOSADO 5% SOL INJ IV FR PLAS TRANS	BO	2.250	4,10	9.225,00
112	007.007.798	SORO GLICOSADO 5% SOL INJ IV FR PLAS TRANS	BO	2.250	5,25	11.812,50
133	007.007.679	ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG/ML INJ IM/EV	AMP	2.250	3,99	8.977,50
144	007.007.693	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL.	UN	75	2,39	179,25
158	007.007.708	CLORANFENICOL+COLAGENASE 0,6 U/G + 0,01 G	PMD	20	23,45	469,00
161	007.007.711	SORO FISOLOGICO 0,9% SOL INJ IV 100 ML	BO	2.500	5,56	13.900,00
162	007.007.712	SORO FISOLOGICO 0,9% SOL INJ IV 250 ML	BO	1.500	4,97	7.455,00
163	007.007.713	SORO FISOLOGICO 0,9% SOL INJ IV 500 ML	BO	1.250	5,99	7.487,50
167	007.007.717	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML XPE CT FR	FR	75	7,22	541,50
168	007.007.718	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ	AMP	125	3,49	436,25
217	007.007.767	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/ML SOL INJ 5 M	AMP	75	27,90	2.092,50
219	007.007.769	LACTULOSE 667 MG/ML XPE 120 ML + COP	AMP	25	9,54	238,50
231	007.007.782	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 M	AMP	625	9,46	5.912,50
234	007.007.786	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ 2 M	AMP	175	3,13	547,75
239	007.007.791	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% + 0,9% SOL INJ IV F	BO	500	3,98	1.990,00
240	007.007.793	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% + 0,9% SOL INJ IV F	BO	750	4,99	3.742,50
241	007.007.794	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% + 0,9% SOL INJ IV F	BO	500	6,34	3.170,00
243	007.007.797	SORO GLICOSADO 5% SOL INJ IV FR PLAS TRANS	BO	750	4,10	3.075,00
244	007.007.798	SORO GLICOSADO 5% SOL INJ IV FR PLAS TRANS	BO	750	5,25	3.937,50
246	007.007.800	SORO GLICOSADO 5% SOL INJ IV FR PLAS TRANS	BO	500	8,52	4.260,00
247	007.007.801	SORO RINGER LACTATO 6 MG/ML + 0,3 MG/ML + 0	BO	750	6,80	5.100,00
256	007.007.811	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE 200 D	UN	25	19,57	489,25
					Valor Total Geral:	121.746,50

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: CIRURGICA KLG LTDA – ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 007/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS).
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/Email: SANDRO ROGÉRIO DIONIZIO - OAB/SP 311184 – Email: sandrordionizio@gmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: GILMAR ARAUJO RODRIGUES
Cargo: TITULAR DA EMPRESA
CPF: 264.928.928-79

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Abril do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 008/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **CM HOSPITALAR S.A.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CM HOSPITALAR S.A – CNPJ N°. 12.420.164/0001-57**, representado pelo Sr. Leandro Rossoni, Titular da Empresa, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS)**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 27.311,25 (vinte e sete mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência

das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Leandro Rossoni, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CM HOSPITALAR S.A.
Leandro Rossoni
Detentora da Ata

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

34184 - CM HOSPITALAR S.A.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	007.007.745	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOL INJ 0,4 ML + SI	AMP	375	15,79	5.921,25
64	007.007.746	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOL INJ 0,6 ML + SI	AMP	375	22,04	8.265,00
65	007.007.747	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG SOL INJ 0,8 ML + SI	AMP	375	35,00	13.125,00
					Valor Total Geral:	27.311,25

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: CM HOSPITALAR S.A.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 008/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS).
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/Email: SANDRO ROGÉRIO DIONIZIO - OAB/SP 311184 – Email: sandrordionizio@gmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: CM HOSPITALAR S.A.
Cargo: TITULAR DA EMPRESA
CPF: 068.074.369-39.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Abril do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 008/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N°. 03.945.035/0001-91,** representado pelo Sr. José Maria Nogueira, titular da empresa, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS)**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 99.008,40 (noventa e nove mil, oito reais e quarenta centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência

das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. José Maria Nogueira, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
José Maria Nogueira
Detentora da Ata

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

36609 - ACA IA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	007.007.682	ACETILCISTEÍNA 600MG ENVELOPE GRANULADO	UN	225	1,04	234,00
18	007.007.699	CEFALOTINA SODICA 1 G PO SOL INJ/INFUS IV/IM	AMP	300	3,84	1.152,00
26	007.007.708	CLORANFENICOL+COLAGENASE 0,6 U/G + 0,01 G	PMD	60	12,04	722,40
27	007.007.709	CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG/ML SOL INJ IV 10	AMP	1.125	0,41	461,25
29	007.007.711	SORO FISOLOGICO 0,9% SOL INJ IV 100 ML	BO	7.500	3,56	26.700,00
30	007.007.712	SORO FISOLOGICO 0,9% SOL INJ IV 250 ML	BO	4.500	4,01	18.045,00
31	007.007.713	SORO FISOLOGICO 0,9% SOL INJ IV 500 ML	BO	3.750	4,74	17.775,00
32	007.007.714	SORO FISOLOGICO 0,9% SOL INJ IV 1000 ML	BO	750	6,72	5.040,00
37	007.007.719	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG COM VIA OR.	CPR	450	0,26	117,00
82	007.007.764	GLICOSE 50% SOL INJ 10 ML	AMP	2.250	0,60	1.350,00
85	007.007.767	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/ML SOL INJ 5 M	AMP	225	17,22	3.874,50
89	007.007.772	MANITOL 200 MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC TRANS	BO	375	7,68	2.880,00
93	007.007.776	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL IN	AMP	1.125	1,91	2.148,75
103	007.007.787	SULFATO DE MORFINA 10,0 MG/ML SOL INJ 1ML	AMP	2.250	2,28	5.130,00
115	007.007.801	SORO RINGER LACTATO 6 MG/ML + 0,3 MG/ML + 0	BO	2.250	4,87	10.957,50
120	007.007.807	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ 10 ML	AMP	600	0,48	288,00
123	007.007.810	FITOMENADIOMA (VITAMINA K1)	AMP	375	2,64	990,00
127	007.007.814	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG SPRAY 20ML	FR	225	5,08	1.143,00
					Valor Total Geral:	99.008,40

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 009/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS).
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/Email: SANDRO ROGÉRIO DIONIZIO - OAB/SP 311184 – Email: sandrordionizio@gmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: JOSÉ MARIA NOGUEIRA.
Cargo: TITULAR DA EMPRESA.
CPF: 171.445.586-68.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Abril do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 008/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ N°. 04.274.988/0001-38**, representado pelo Sr. João Carlos de Mello, Sócio, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS)**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 12.225,00 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência

das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. João Carlos de Mello, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
João Carlos de Mello
Detentora da Ata

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

37933 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	007.007.701	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PO SOL INJ IM + DIL AMA	AMP	1.125	9,00	10.125,00
119	007.007.805	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML SOL INJ IV 5 AMP		150	14,00	2.100,00
					Valor Total Geral:	12.225,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 010/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS).
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/Email: SANDRO ROGÉRIO DIONIZIO - OAB/SP 311184 – Email: sandrordionizio@gmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: JOÃO CARLOS DE MELLO
Cargo: SÓCIO
CPF: 982.575.958-53

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Abril do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 008/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N°. 05.847.630/0001-10,** representado pelo Sr. Hamilton Pletsch, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS)**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 66.429,75 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas

ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços

poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Hamilton Pletsch Diretor, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Hamilton Pletsch
Detentora da Ata

Testemunhas

_____ _____

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

38177 - SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	007.007.685	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ IV 10 ML	AMP	7.500	0,31	2.325,00
12	007.007.693	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL.	UN	225	1,20	270,00
24	007.007.705	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INFUS IV S SIST F	BO	225	36,00	8.100,00
28	007.007.710	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV 10 ML	AMP	1.125	0,34	382,50
44	007.007.726	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG / 20 ML SO	AMP	375	5,80	2.175,00
50	007.007.732	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1 MG/ML SOL INJ 5	AMP	300	2,30	690,00
52	007.007.734	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOL I	AMP	2.025	1,90	3.847,50
54	007.007.736	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ IM	AMP	2.250	2,30	5.175,00
55	007.007.737	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ IM	AMP	2.250	2,60	5.850,00
59	007.007.741	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ IV/IM 2ML	AMP	1.500	0,85	1.275,00
60	007.007.742	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJ IM 3 ML	AMP	1.875	1,18	2.212,50
66	007.007.748	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	975	1,08	1.053,00
68	007.007.750	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ IM IV 5 ML	AMP	975	2,30	2.242,50
72	007.007.754	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOL INFUS IV ENVOL BOLS	BO	75	12,00	900,00
73	007.007.755	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ IV 5 ML	AMP	300	5,30	1.590,00
84	007.007.766	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML S	AMP	225	2,50	562,50
86	007.007.768	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/0,25 ML SOL INJ	AMP	225	7,68	1.728,00
88	007.007.771	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5 MG/ML SOL	BO	225	12,50	2.812,50
92	007.007.775	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PO LIOF SOL INJ + A	AMP	1.125	7,28	8.190,00
95	007.007.778	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG CAP GEL D	CPR	750	2,00	1.500,00
96	007.007.779	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG CAP GEL D	CPR	450	0,80	360,00
104	007.007.788	SULFATO DE NEOMICINA; BACITRACINA ZÍNCICA	PMD	375	2,15	806,25
105	007.007.789	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ 1	AMP	525	1,30	682,50
116	007.007.802	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML	AMP	9.000	1,30	11.700,00
					Valor Total Geral:	66.429,75

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 011/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS).
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/Email: SANDRO ROGÉRIO DIONIZIO - OAB/SP 311184 – Email: sandrordionizio@gmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: HAMILTON PLETSCH DIRETOR
Cargo: DIRETOR
CPF: 642.661.760-15

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Abril do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 008/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA – CNPJ N°. 43.295.831/0001-40**, representado pelo Sr. Laércio Veríssimo dos Santos Jr., à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS)**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência

das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Laércio Veríssimo dos Santos Jr., qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
Laércio Veríssimo dos Santos Jr.
Detentora da Ata

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

38181 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	007.007.738	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1 G PO LIOF SOL	AMP	225	16,00	3.600,00
					Valor Total Geral:	3.600,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 012/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS).
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/Email: SANDRO ROGÉRIO DIONIZIO - OAB/SP 311184 – Email: sandrordionizio@gmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.**
Cargo: LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JR.
CPF: 034.113.418-07

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Abril do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 008/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ N°. 03.652.030/0001-70**, representado pelo Sr. Edivar Szymanski, Administrador, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS)**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 3.258,75 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas

ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços

poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Edivar Szymanski, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Edivar Szymanski
Detentora da Ata

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

38627 - centermedi comercio de produtos hospitalares ltda

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	007.007.681	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME DE	AMP	375	1,55	581,25
34	007.007.716	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML XPE 100 ML	FR	225	6,20	1.395,00
87	007.007.769	LACTULOSE 667 MG/ML XPE 120 ML + COP	AMP	75	6,10	457,50
125	007.007.812	SULFATO DE SABUTAMOL 5MG 10ML	FR	75	11,00	825,00
					Valor Total Geral:	3.258,75

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 013/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS).
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/Email: SANDRO ROGÉRIO DIONIZIO - OAB/SP 311184 – Email: sandrordionizio@gmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Edivar Szymanski
Cargo: Administrador
CPF: 670.481.290-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Abril do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 008/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **SERVIMED COMERCIAL LTDA**.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SERVIMED COMERCIAL LTDA. – CNPJ N°. 44.463.156/0001-84**, representado pelo Sra. Mônica soraia litrento, coordenadora da licitação, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS)**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 43.680,00 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência

das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sra. Mônica Soraia Litrento, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIMED COMERCIAL LTDA
Mônica Soraia Litrento
Detentora da Ata

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

38645 - SER IMED COMERCIAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	007.007.695	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMP	2.250	1,60	3.600,00
21	007.007.702	CETOPROFENO 100 MG PO LIOF SOL INJ IV	AMP	3.000	2,90	8.700,00
22	007.007.703	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM 2 ML	AMP	3.000	1,90	5.700,00
33	007.007.715	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PO INJ IV/IM	AMP	225	10,00	2.250,00
74	007.007.756	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML SOL INJ 4	AMP	600	3,10	1.860,00
76	007.007.758	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA; ACET	AMP	750	8,00	6.000,00
94	007.007.777	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ 10 ML	AMP	150	6,80	1.020,00
98	007.007.781	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 M	AMP	1.875	2,60	4.875,00
99	007.007.782	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 M	AMP	1.875	4,60	8.625,00
121	007.007.808	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ EPI/I	AMP	375	2,80	1.050,00
					Valor Total Geral:	43.680,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: SERVIMED COMERCIAL LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 014/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS).
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/Email: SANDRO ROGÉRIO DIONIZIO - OAB/SP 311184 – Email: sandrordionizio@gmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: MÔNICA SORAIA LITRENTO
Cargo: COORDENADORA DA LICITAÇÃO
CPF: 161.754.388-84

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Abril do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 008/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME. – CNPJ N°. 23.228.076/0001-74**, representado pelo Sr. Leandro Rossoni, sócio administrador, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS)**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 85.468,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência

das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Leandro Rossoni, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Leandro Rossoni
Detentora da Ata

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

38647 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPIT LARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
138	007.007.685	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ IV 10 ML	AMP	2.500	0,52	1.300,00
146	007.007.695	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMP	750	2,85	2.137,50
151	007.007.700	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1	AMP	875	6,27	5.486,25
153	007.007.702	CETOPROFENO 100 MG PO LIOF SOL INJ IV	AMP	1.000	7,82	7.820,00
156	007.007.705	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INFUS IV S SIST F	BO	75	77,70	5.827,50
165	007.007.715	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PO INJ IV/IM	AMP	75	17,70	1.327,50
170	007.007.720	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G PO SOL INJ IV/IM	AMP	250	47,29	11.822,50
184	007.007.734	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOL I	AMP	675	14,51	9.794,25
187	007.007.737	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ IM	AMP	750	5,21	3.907,50
189	007.007.739	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ	AMP	75	14,78	1.108,50
195	007.007.745	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOL INJ 0,4 ML + SI	AMP	125	27,64	3.455,00
220	007.007.771	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5 MG/ML SOL	BO	75	72,62	5.446,50
223	007.007.774	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL INJ 2	AMP	50	25,25	1.262,50
224	007.007.775	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PO LIOF SOL INJ + A	AMP	375	29,04	10.890,00
235	007.007.787	SULFATO DE MORFINA 10,0 MG/ML SOL INJ 1ML	AMP	750	5,75	4.312,50
248	007.007.802	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML	AMP	3.000	3,19	9.570,00
					Valor Total Geral:	85.468,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 015/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS).
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/Email: SANDRO ROGÉRIO DIONIZIO - OAB/SP 311184 – Email: sandrordionizio@gmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: LEANDRO ROSSONI
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 06807436939

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Abril do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 008/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ N°. 12.418.191/0001-95**, representado pelo Sr. Adriano rodrigues da silva, Procurador, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS)**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 3.006,60 (três mil e seis reais e sessenta centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência

das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Adriano Rodrigues Da Silva, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Adriano Rodrigues da Silva
Detentora da Ata

Testemunhas

_____ _____

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

38648 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
67	007.007.749	ETOMIDATO 2 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMP	150	11,00	1.650,00
100	007.007.784	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / G CREM DERM	PMD	38	35,70	1.356,60
					Valor Total Geral:	3.006,60

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 016/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS).
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/Email: SANDRO ROGÉRIO DIONIZIO - OAB/SP 311184 – Email: sandrordionizio@gmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Cargo: PROCURADOR
CPF: 143.179.058-33

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Abril do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 008/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **HOSPEC HOSPITALAR LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **HOSPEC HOSPITALAR LTDA – ME. – CNPJ N°. 27.885.491/0001-51**, representado pelo Sra. Juliana dos Santos Fantin, Representante Legal, à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS)**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência

das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Juliana dos Santos Fantin, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

HOSPEC HOSPITALAR LTDA – ME.
Juliana dos Santos Fantin
Detentora da Ata

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

38651 - HOSPEC HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
130	007.007.817	PURILON GEL 25G	UN	113	25,00	2.825,00
131	007.007.820	ALGINATO DE CÁLCIO 15 X 15 CM	PLC	75	29,00	2.175,00
262	007.007.817	PURILON GEL 25G	UN	37	25,00	925,00
263	007.007.820	ALGINATO DE CÁLCIO 15 X 15 CM	PLC	25	29,00	725,00
					Valor Total Geral:	6.650,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: HOSPEC HOSPITALAR LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 017/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de medicamentos, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS).
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/Email: SANDRO ROGÉRIO DIONIZIO - OAB/SP 311184 – Email: sandrordionizio@gmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Juliana Dos Santos Fantin
Cargo: Representante Legal
CPF: 48.792.155-0

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2023 a Março/2023

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	3.440.000,00	904.561,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	18.500.000,00	3.426.090,79
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	15.670.000,00	4.393.251,99
TOTAL	**37.610.000,00**	**8.723.903,80**
RETENÇÕES AO FUNDEB	6.534.000,00	1.563.868,42
RECEITA LÍQUIDA	**31.076.000,00**	**7.160.035,38**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	9.402.500,00	2.180.975,95

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**9.891.400,00**	**26,30**	**2.181.335,60**	**25,00**	**2.064.611,51**	**23,67**	**1.954.152,20**	**22,40**
EDUCAÇÃO INFANTIL	933.000,00	2,48	149.189,76	1,71	82.067,68	0,94	64.647,60	0,74
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	2.424.400,00	6,45	468.277,42	5,37	418.675,41	4,80	325.636,18	3,73
RETENÇÕES AO FUNDEB	6.534.000,00	17,37	1.563.868,42	17,93	1.563.868,42	17,93	1.563.868,42	17,93

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	**2.181.335,60**	**25,00**	**2.064.611,51**	**23,67**	**1.954.152,20**	**22,40**
EDUCAÇÃO INFANTIL	149.189,76	1,71	82.067,68	0,94	64.647,60	0,74
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	468.277,42	5,37	418.675,41	4,80	325.636,18	3,73
RETENÇÕES AO FUNDEB	1.563.868,42	17,93	1.563.868,42	17,93	1.563.868,42	17,93

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

SILVIA H. N. JUNQUEIRA FRANCO
Secretária da Educação

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2023 a Março/2023

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	9.000.000,00	2.329.270,95
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	22.000,00	0,00
TOTAL	**9.022.000,00**	**2.329.270,95**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para Exercicio	Retido Ate o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	6.534.000,00	1.563.868,42

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
TOTAL DA RECEITA	9.022.000,00	2.329.270,95
MAGISTÉRIO (70%)	6.315.400,00	1.630.489,67

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

	Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	2.329.270,95	1.563.868,42
Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)		**765.402,53**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**10.439.000,00**	**115,70**	**2.658.418,66**	**114,13**	**2.278.759,18**	**97,83**	**1.581.486,44**	**67,89**
MAGISTÉRIO	7.978.000,00	88,42	1.964.352,40	84,33	1.964.352,40	84,33	1.304.777,23	56,01
OUTRAS	2.461.000,00	27,27	694.066,26	29,79	314.406,78	13,49	276.709,21	11,87

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**2.658.418,66**	**114,13**	**2.278.759,18**	**97,83**	**1.581.486,44**	**67,89**
MAGISTÉRIO			1.964.352,40	84,33	1.964.352,40	84,33	1.304.777,23	56,01
OUTRAS			694.066,26	29,79	314.406,78	13,49	276.709,21	11,87

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2023 a Março/2023

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

SILVIA H. N. JUNQUEIRA FRANCO
Secretária da Educação